



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA - TO



ANO II -CHAPADA DE AREIA-TO, SEXTA - FEIRA,29 DE DEZEMBRO DE 2023 - Nº 71

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024



Decreto nº 071/2023-GabPref Chapada de Areia, 18 de Dezembro de 2023.

“Decreta Luto Oficial em virtude do Falecimento do senhor Domingos Ribeiro da Silva”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do morador e pioneiro deste município o senhor DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade chapadareense no decorrer de sua vida como cidadão pioneiro e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade chapadareense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade chapadareense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público chapadareense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL** por 03 (tres) dias, contados a partir desta data no Município de Chapada de Areia em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA**, que, em vida, se dedicou incansavelmente a vida íntegra e amiga no Município de Chapada de Areia como cidadão exemplar e pioneiro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal



ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024



Decreto nº 072/2023-GabPref Chapada de Areia, 22 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o Recesso funcional das Repartições Públicas no município de Chapada de Areia - TO, no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024 e adota outras providências”.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de paralização dos serviços públicos não essenciais no período de final de ano;

Considerando, a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais, no período de 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, retornado as atividades normais em 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Não se aplicam as regras deste Decreto aos serviços essenciais, quais sejam:

- Secretaria Municipal de Saúde; (Plantonista).
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Limpeza pública escalonados);
- Servidores exercendo as funções de Guarda/vigia, nos órgãos e/ou Monumentos Públicos.

Art. 3º - Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

AVISO DE LICITAÇÃO



**Município de
CHAPADA DE AREIA**
Gestão 2021-2024



Art. 4º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 7º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

Pregão Presencial SRP n. 009/2023.

Tipo: Menor Preço por Item

Horário: 08:30 horas Data de Abertura: 15 de janeiro de 2024.

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência social, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I. Local da Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal. Legislação: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666 e suas alterações. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal nos horários de 08hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, através do site: <https://www.chapadadeareia.to.gov.br/> ou solicitado através do e-mail: cplichapadato@gmail.com e telefones: (63) 63 3349-1050/1060.

Chapada de Areia -TO, 29 de dezembro de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

